



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-20-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1372**

**CASA DE MARIA**

CNPJ: 07.023.312/0001-60 • MARIA APARECIDA ESQUIBEL • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.270.761-\*\*

ENDEREÇO: R TENESSE 160 • JARDIM PRESIDENTE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010

CONTATO: (67)-9298-0511 (67)-99298-0511 crechecasademaria@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 830.906,85

Contrapartida:

R\$ 0,00

**LEI AUTORIZATIVA**

PORTARIA MEC/MF N. 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 14048 1

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO**

PEQUENOS CIDADÃOS ESTIMULANDO AS POTENCIALIDADES, COMPROMETIDOS COM O FUTURO DO APRENDER E DO EDUCAR.

**VIGÊNCIA**

02-01-2025 a 31-12-2025

**OBJETO**

Parceria/Transferência Voluntária, para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas a realizar pela OSC no atendimento educacional com base nas diretrizes da educação infantil, com a oferta de creche em tempo integral, para 75 (setenta e cinco) alunos e Pré-escola em tempo parcial, para 12 (doze) alunos, perfazendo um total de 87 (oitenta e sete) alunos.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Parceria para atendimento a programas, projetos, ações e as despesas a realizar, para manutenção operacional, conservação da estrutura física, manutenção de equipamentos, aquisições de materiais de consumo, serviço de terceiros (pessoa jurídica), pedagógico, para atendimento a crianças de 04 meses a 05 anos completos até 31 de Março do ano vigente.

A Região do Segredo e do Prosa, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, possui um número considerável de famílias em situação de vulnerabilidade social, devido a crises econômicas, baixo nível educacional. Tais situações facilitam a irrupção de outros dificultadores, como o prejuízo na estrutura e dinâmica das famílias, que se vêem com dificuldade de suprir suas próprias necessidades básicas e, conseqüentemente, as necessidades de suas crianças e adolescentes.

A Casa de Maria, fundada em 14 de Setembro de 2004, como pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas no seu estatuto e pela legislação brasileira aplicável. As atividades da Casa de Maria caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional. São objetivos e finalidades da Casa de Maria:

I- Dar apoio a instituições da União, dos Estados e do Município no atendimento dos objetivos previstos no art.3º da Lei 8.313/1991: incentivo à formação artística e cultural, fomento à produção cultural e artística, estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais, e apoio a outras atividades culturais e artísticas.

A Casa de Maria, considerando principalmente sua localização, defende a ideia de que, a questão educacional precisa ser priorizada e trabalhada com toda sociedade, ou seja, com as escolas e instituições sociais, pois as crianças e adolescentes bem instruídos e conscientizados tornam-se adultos mais responsáveis e participativos, propagando seus conhecimentos em sua família e comunidade.

Nossa Instituição busca meios práticos para colaborar com a inserção da alfabetização na creche, com contratações de pedagogas habilitadas, fornecendo orientações adequadas para criar e aplicar métodos de ensino adaptados para a realidade de cada aluno.

A Organização contribui com suas ações sociais aos assistidos, visando à melhoria de perspectiva de vida, almejando mudanças dignas para si e seus familiares.

**CONTRAPARTIDA**

Não se aplica.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O Projeto visa à realização de atividades direcionadas à educação e a formação de novos cidadãos.

As atividades do projeto serão realizadas na sede da instituição Casa de Maria, nos horários matutino/vespertino e integral, por meio de



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-20-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1372**

**CASA DE MARIA**

CNPJ: 07.023.312/0001-60 • **MARIA APARECIDA ESQUIBEL** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.270.761-\*\*

ENDEREÇO: R TENESSE 160 • JARDIM PRESIDENTE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010

CONTATO: (67)-9298-0511 (67)-99298-0511 crechecasademaria@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 830.906,85

Contrapartida:

R\$ 0,00

atividades previamente definidas e elaboradas de acordo com a faixa etária de cada grupo atendido.

Apresenta como principais objetivos:

- Oferecer às crianças, através do atendimento diário, as necessidades básicas de higiene, segurança, e alimentação, com o intuito de desenvolver os aspectos físico-motor, intelectual, afetivo- emocional, e social da mesma desde o Berçário (a partir de 04 meses de idade) até o Nível III (05 anos completos até 31 de Março do ano vigente);
- Prover atividades de estimulação visando o desenvolvimento das suas potencialidades de forma a favorecer as trocas efetivas entre adultos e crianças, presentes em todas as atividades da vida diária no projeto;
- Organizar os atendidos em grupos, por faixa etária, e realizar atividades pedagógicas e lúdicas priorizando a importância da alfabetização;
- Realizar atividades externas com temas relacionados à educação ambiental, permitindo o desenvolvimento biopsicossocial da criança, com intuito de projetar uma interação saudável entre ela e o meio em que vive.

As atividades ocorrerão no espaço físico da instituição Casa de Maria, de segunda à sexta-feira, das 06h30min às 17h, seguindo o cronograma de funcionamento da mesma.

**Descrição da Realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e os serviços, atividades ou projetos e metas a serem atingidas**

A Região do Segredo e do Prosa, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, possui um número considerável de famílias em situação de vulnerabilidade social, devido a crises econômicas, baixo nível educacional. Tais situações facilitam a irrupção de outros dificultadores, como o prejuízo na estrutura e dinâmica das famílias, que se vêem com dificuldade de suprir suas próprias necessidades básicas e, consequentemente, as necessidades de suas crianças e adolescentes.

A Casa de Maria, fundada em 14 de Setembro de 2004, como pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas no seu estatuto e pela legislação brasileira aplicável. As atividades da Casa de Maria caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional. São objetivos e finalidades da Casa de Maria: I- Dar apoio a instituições da União, dos Estados e do Município no atendimento dos objetivos previstos no art.3º da Lei 8.313/1991: incentivo à formação artística e cultural, fomento à produção cultural e artística, estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais, e apoio a outras atividades culturais e artísticas.

A Casa de Maria, considerando principalmente sua localização, defende a ideia de que, a questão educacional precisa ser priorizada e trabalhada com toda sociedade, ou seja, com as escolas e instituições sociais, pois as crianças e adolescentes bem instruídos e conscientizados tornam-se adultos mais responsáveis e participativos, propagando seus conhecimentos em sua família e comunidade.

Nossa Instituição busca meios práticos para colaborar com a inserção da alfabetização na creche, com contratações de pedagogas habilitadas, fornecendo orientações adequadas para criar e aplicar métodos de ensino adaptados para a realidade de cada aluno.

A Organização contribui com suas ações sociais aos assistidos, visando à melhoria de perspectiva de vida, almejando mudanças dignas para si e seus familiares.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-20-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1372**

**CASA DE MARIA**

CNPJ: 07.023.312/0001-60 • **MARIA APARECIDA ESQUIBEL** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.270.761-\*\*

ENDEREÇO: R TENESSE 160 • JARDIM PRESIDENTE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010  
CONTATO: (67)-9298-0511 (67)-99298-0511 crechecasademaria@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 830.906,85

Contrapartida:

R\$ 0,00

**IV** - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

**V** - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

**VI** - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

**VII** - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

**VIII** - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

**IX** - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

**X** - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

**3.1** - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

**3.2** - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

**3.3** - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

**3.4** - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO**

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

**I** - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

**II** - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

**III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-20-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1372**

**CASA DE MARIA**

CNPJ: 07.023.312/0001-60 • **MARIA APARECIDA ESQUIBEL** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.270.761-\*\*

ENDEREÇO: R TENESSE 160 • JARDIM PRESIDENTE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010

CONTATO: (67)-9298-0511 (67)-99298-0511 crechecasademaria@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 830.906,85

Contrapartida:

R\$ 0,00

recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

**IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

**V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

**VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

**VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

**IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

**X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

**XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

**XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

**XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

**XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

**XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

**XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

**XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

**Descrição da Realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e os serviços, atividades ou projetos e metas a serem atingidas**



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-20-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1372**

**CASA DE MARIA**

CNPJ: 07.023.312/0001-60 • MARIA APARECIDA ESQUIBEL • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.270.761-\*\*

ENDEREÇO: R TENESSE 160 • JARDIM PRESIDENTE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010

CONTATO: (67)-9298-0511 (67)-99298-0511 crechecasademaria@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 830.906,85

Contrapartida:

R\$ 0,00

A Região do Segredo e do Prosa, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, possui um número considerável de famílias em situação de vulnerabilidade social, devido a crises econômicas, baixo nível educacional. Tais situações facilitam a irrupção de outros dificultadores, como o prejuízo na estrutura e dinâmica das famílias, que se vêem com dificuldade de suprir suas próprias necessidades básicas e, consequentemente, as necessidades de suas crianças e adolescentes.

A Casa de Maria, fundada em 14 de Setembro de 2004, como pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas no seu estatuto e pela legislação brasileira aplicável. As atividades da Casa de Maria caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional. São objetivos e finalidades da Casa de Maria: I- Dar apoio a instituições da União, dos Estados e do Município no atendimento dos objetivos previstos no art.3º da Lei 8.313/1991: incentivo à formação artística e cultural, fomento à produção cultural e artística, estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais, e apoio a outras atividades culturais e artísticas.

A Casa de Maria, considerando principalmente sua localização, defende a ideia de que, a questão educacional precisa ser priorizada e trabalhada com toda sociedade, ou seja, com as escolas e instituições sociais, pois as crianças e adolescentes bem instruídos e conscientizados tornam-se adultos mais responsáveis e participativos, propagando seus conhecimentos em sua família e comunidade.

Nossa Instituição busca meios práticos para colaborar com a inserção da alfabetização na creche, com contratações de pedagogas habilitadas, fornecendo orientações adequadas para criar e aplicar métodos de ensino adaptados para a realidade de cada aluno.

A Organização contribui com suas ações sociais aos assistidos, visando à melhoria de perspectiva de vida, almejando mudanças dignas para si e seus familiares.

**METAS DA PARCERIA**

**META 1:** : A meta inicial é atender em 2025 de forma qualificada, 87 crianças, proporcionar condições para promover o bem-estar, seu desenvolvimento físico, motor, psicológico, intelectual, moral e social. Visando despertar o interesse e estimular o conhecimento

**Unidades/Públicos-alvo:** ALUNOS

**QTDE:** 87 a 87

**PRAZO:** 02-01-2025 a 31-12-2025

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

- Oferecer às crianças, através do atendimento diário, as necessidades básicas de higiene, segurança, e alimentação, com o intuito de desenvolver os aspectos físico-motor, intelectual, afetivo- emocional, e social da mesma desde o Berçário (a partir de 04 meses de idade) até o Nível III (05 anos completos até 31 de Março do ano vigente);
- Prover atividades de estimulação visando o desenvolvimento das suas potencialidades de forma a favorecer as trocas efetivas entre adultos e crianças, presentes em todas as atividades da vida diária no projeto;
- Organizar os atendidos em grupos, por faixa etária, e realizar atividades pedagógicas e lúdicas priorizando a importância da alfabetização;
- Realizar atividades externas com temas relacionados à educação ambiental, permitindo o desenvolvimento biopsicossocial da criança, com intuito de projetar uma interação saudável entre ela e o meio em que vive.

As atividades ocorrerão no espaço físico da instituição Casa de Maria, de segunda à sexta-feira, das 06h30min às 17h, seguindo o cronograma de funcionamento da mesma.

**Forma de Execução**

META	ATIVIDADE/ AÇÕES	LOCAL DE REALIZAÇÃO / TEMPO DE EXECUÇÃO	RESULTADO PRETENDIDO
------	---------------------	--	----------------------



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-20-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1372**

**CASA DE MARIA**

CNPJ: 07.023.312/0001-60 • **MARIA APARECIDA ESQUIBEL** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.270.761-\*\*

ENDEREÇO: R TENESSE 160 • JARDIM PRESIDENTE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010  
CONTATO: (67)-9298-0511 (67)-99298-0511 crechecasademaria@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 830.906,85

Contrapartida:

R\$ 0,00

<b>1</b>	Pagamento de folhas/ encargos	Conforme cargos e funções desenvolvidas no atendimento as crianças em idade de 04 meses a 05 anos completos até 31 de Março do ano vigente.	OSC Casa de Maria A partir de 02/01/2025 á 31/12/2025	Atendimento de <b>87</b> Crianças em tempo Integral/ matutino/ vespertino.
<b>2</b>	Aquisição de material de consumo	- Material Pedagógico; -Material de uso da secretaria; -Material de higiene e limpeza; - Gás; -Combustível -Materiais elétricos, hidráulicos.	OSC Casa de Maria A partir de 02/01/2025 á 31/12/2025	Viabilização de melhoria nos serviços prestados, bem como manter a qualidade dos mesmos.
<b>3</b>	Pagamento de serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	Aluguéis, água, energia, internet, telefone, segurança, honorários de contabilidade, conserto de veículos.	OSC Casa de Maria A partir de 02/01/2025 á 31/12/2025.	Manter o funcionamento da escola de acordo com as exigências

**DESEMBOLSO FINANCEIRO**

CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)			0909F 12 365 2 2019
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 0000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 830.906,85

**CONTA BANCÁRIA:** BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000.000.120.235 9

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	02-2025	R\$ 103.863,35
2	03-2025	R\$ 103.863,35
3	04-2025	R\$ 103.863,35
4	05-2025	R\$ 103.863,35
5	06-2025	R\$ 103.863,35
6	07-2025	R\$ 103.863,35
7	08-2025	R\$ 103.863,35
8	09-2025	R\$ 103.863,40
<b>TOTAL PARCELAS:</b>		<b>R\$ 830.906,85</b>

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/OBRIGAÇÕES ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO	<b>R\$ 808.726,16</b>
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	<b>R\$ 12.180,69</b>
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	<b>R\$ 10.000,00</b>



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-20-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1372**

**CASA DE MARIA**

CNPJ: 07.023.312/0001-60 • MARIA APARECIDA ESQUIBEL • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.270.761-\*\*

ENDEREÇO: R TENESSE 160 • JARDIM PRESIDENTE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010  
CONTATO: (67)-9298-0511 (67)-99298-0511 crechecasademaria@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 830.906,85

Contrapartida:

R\$ 0,00

...

**R\$ 830.906,85**

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO**

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/OBRIGAÇÕES ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO**

**PESSOAL E OBRIGAÇÕES (FOLHAS E ENCARGOS)**

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 101.090,77
2	R\$ 101.090,77
3	R\$ 101.090,77
4	R\$ 101.090,77
5	R\$ 101.090,77
6	R\$ 101.090,77
7	R\$ 101.090,77
8	R\$ 101.090,77
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 808.726,16</b>

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.522,58
2	R\$ 1.522,58
3	R\$ 1.522,58
4	R\$ 1.522,58
5	R\$ 1.522,58
6	R\$ 1.522,58
7	R\$ 1.522,58
8	R\$ 1.522,63
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 12.180,69</b>

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO**

**MATERIAL DE CONSUMOMO**

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.250,00
2	R\$ 1.250,00
3	R\$ 1.250,00
4	R\$ 1.250,00



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-20-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1372**

**CASA DE MARIA**

CNPJ: 07.023.312/0001-60 • **MARIA APARECIDA ESQUIBEL** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.270.761-\*\*

ENDEREÇO: R TENESSE 160 • JARDIM PRESIDENTE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010  
CONTATO: (67)-9298-0511 (67)-99298-0511 crechecasademaria@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 830.906,85

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
5	R\$ 1.250,00
6	R\$ 1.250,00
7	R\$ 1.250,00
8	R\$ 1.250,00
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL: R\$ 830.906,85</b>	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos\\_assinados/chave/4e3abe1e0d1a9f4a9570ca4df6ca6cf2](https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/4e3abe1e0d1a9f4a9570ca4df6ca6cf2)